b) Categoria, natureza do vínculo e indicação da escola ou da zona pedagógica a que o interessado pertence.

7 — A carta com o pedido de inscrição deverá ser acompanhada de:
7.1 — Declaração assinada pelo superior hierárquico atestando o desempenho profissional no período referido em 5;
7.2 — *Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado, do qual constem, em especial, os seguintes elementos:

a) Habilitação académica.
b) Formação Profissional (conhecimentos na óptica do utilizador na área informática —Windows/Word/Excel) e outras áreas de formação e de aperfeiçoamento profissional.
c) Experiência profissional, com indicação:

Do tempo de serviço prestado na função pública.
Do tempo de serviço efectivamente prestado na carreira docente, ano a ano, e dos locais respectivos.
De funções e cargos exercidos com mais interesse para o lugar a que se candidata.
De actividades e iniciativas relevantes levadas a efeito e respectivas datas e locais.

d) Línguas estrangeiras que o interessado domina.
e) Publicações de que é autor ou co-autor.
f) Quaisquer outros elementos que o interessado entenda dever mencionar por serem relevantes para o desempenho das funções para que se candidata.

8 — A carta com o pedido de inscrição, acompanhada de demais documentação, deverá ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio com aviso de recepção para a seguinte morada: Inspecção-Geral da Educação -Inscrição para as Escolas Europeias — ensino secundário — Avenida 24 de Julho, n.º 136 -3.º-1350-346 Lisboa.
9 — Aos interessados poderá ser exigida comprovação dos elementos referidos em 5, 6 e 7.
10 — A comissão de selecção, após uma análise da documentação enviada, procederá à selecção de, no máximo, dez inscrições, tendo em conta a posse dos requisitos mais adequados ao exercício de funções na Escola Europeia do Luxemburgo I, com vista à participação numa entrevista.
11 — Os seleccionados serão convocados para uma entrevista na qual serão sobretudo apreciadas a aptidão pessoal para o lugar a que se candidatam, a experiência profissional e a competência pedagógico-didáctica, bem como o conhecimento oral da língua francesa.
12 — A comissão de selecção elaborará a lista ordenada dos interessados que participaram na entrevista, a qual será homologada pelo Inspector-Geral da Educação.
13 — O Inspector-Geral nomeará, até ao final do prazo para a entrega das inscrições, a comissão de selecção.
14 — A lista ordenada é válida para eventuais vagas que possam vir a ocorrer nos anos lectivos de 2010/2011 e 2011/2012.
15 — Da selecção mencionada no n.º 10 e da lista ordenada não cabe recurso hierárquico.

Lisboa, 07 de Janeiro de 2010 — O Inspector-Geral, *José Maria Azevedo.*
202768608

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE LAGOS

Acordo n.º 5/2010

Acordo de colaboração para a construção da Escola de Lagos

A Direcção Regional de Educação do Algarve (DREALG), representada pelo respectivo Director Regional, e a Câmara Municipal de Lagos (CM), representada pelo seu Presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebram entre si o presente Acordo de Colaboração, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente Acordo de Colaboração tem por objectivo a construção da Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos (30 T).

2.º

Competências da DREALG

À DREALG compete:
1 — Escolher e aprovar, em colaboração com a CM, o terreno mais apropriado para a construção da Escola;
2 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais, nas condições estabelecidas na cláusula 4.ª;
3 — Prestar, no âmbito das suas atribuições, o apoio técnico que lhe for solicitado pela CM;
4 — Promover o registo em favor do Estado, sendo o mesmo transferido para a CM, logo que o processo de transferência de competências para a autarquia o permita;

3.º

Competências da Câmara Municipal

À CM compete:
1 — Colaborar na escolha do terreno e fornecer à DREALG o levantamento topográfico, a planta cadastral, os estudos geológicos quando se apresentem necessários e todos os elementos solicitados para o seu registo em favor do Estado;
2 — Obter os pareceres de todas as entidades responsáveis pelo planeamento urbanístico e áreas de reserva e protecção, sempre que necessário;
3 — Adquirir, a expensas próprias, o terreno referido no n.º 2 do artigo anterior;
4 — Assegurar a elaboração dos projectos do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;
5 — Assegurar a posição de dona da obra, lançando o concurso, adjudicando e garantindo a fiscalização e coordenação da empreitada;
6 — Assegurar a construção do edifício, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de água, esgotos, gás e telecomunicações;
7 — Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamento, constantes das tipologias definidas;
8 — Executar a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento da Escola;
9 — Garantir o financiamento da construção, nos termos da cláusula 4.ª

4.º

Repartição de Encargos

O custo do empreendimento estima-se em 4.000.000.00€, incluindo IVA a 5 % e será suportado nas seguintes condições:
1 — A DREALG suportará a referida quantia de 4.000.000.00€, sendo metade através do PIDDAC e metade proveniente de fundos comunitários já atribuídos;
2 — Os pagamentos da DREALG processar-se-ão por transferência para a CM, ao abrigo do presente Acordo de Colaboração, após apresentação de autos de medição dos trabalhos. A conclusão do pagamento por parte da DREALG processar-se-á após entrega do auto de recepção da obra;
3 — Eventuais alterações ao valor atrás referido que impliquem acréscimo ao custo final do empreendimento não terão efeito no valor da comparticipação da DREAlg.

5.º

Disposição Geral

A construção das instalações da Escola deverá iniciar-se no prazo máximo de três meses e concluir-se até 31 de Agosto de 2010.

Lisboa, 30 de Março de 2009. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director Regional, *Luís Correia.* — Pela Câmara Municipal de Lagos, o Presidente da Câmara Municipal, *Júlio Barroso*.

Homologo

O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos.*
202772811

Acordo n.º 6/2010

Acordo de colaboração

A Direcção Regional de Educação do Algarve (DREALG), representada pelo respectivo Director Regional, e a Câmara Municipal de Lagos (CM), representada pelo seu Presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebram entre si o presente Acordo de Colaboração, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente Acordo de Colaboração tem por objectivo a requalificação, substituição e ampliação da Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos n.º 1 de Lagos de 30 T.